



PARIQUERA-AÇU

Criado pela lei nº 486, de 09 de abril de 2013.

quarta-feira, 19 de março de 2025.

Página 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU
Departamento Municipal de Administração

LEI Nº 910 DE 19 DE MARÇO DE 2025.

“Dispõe sobre adequação da referência, nos termos do piso nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e Combate às Endemias, estabelecido pelo Ministério da Saúde.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARIQUERA-AÇU, Estado de São Paulo**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterada a Referência 11-A, modificando-se o Anexo I, constante da Lei nº 905, de 11 de fevereiro de 2025, passando ao valor de R\$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais).

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo a efetuar o repasse retroativo, a partir da competência do mês de janeiro de 2025, aos Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta da dotação orçamentária vigente, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parquera-Açu, 18 de março de 2025.

Wagner Bento da Costa
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA SEÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU, NA PRESENTE DATA.

Valter Pereira da Silva Júnior
Diretor do Departamento Administrativo